



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 64/2025
Proc. nº 2658/2025

Itanhaém, 16 de abril 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.790, de 16 de abril de 2025, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.379.025,22 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei nº 39/2025, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 14 de abril p.p, conforme **Autógrafo nº 20/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROCOLO

Recebido em 16/04/25

36685m.2-

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros

~~DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém~~

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003700370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.790, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.379.025,22 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.379.025,22 (oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e vinte dois centavos), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
02.13.01	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12.361.0008.2048	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental		
301	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 6.122.341,09
302	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 8.372,67
304	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 904.755,48
12.361.0008.2049	Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental		
307	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 448.090,44
12.365.0008.2050	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil		
312	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 538.172,46
315	3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	R\$ 270.017,77
12.365.0008.2051	Manutenção do Fundeb - Educação Infantil		
317	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 87.275,31
TOTAL			R\$ 8.379.025,22



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2025.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de abril de

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2658/2025.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.